



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.450 DE 01 DE OUTUBRO DE 1997

“Dispõe sobre a criação de escola municipal de ensino fundamental e dá outras providências.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica criada a seguinte escola municipal de ensino fundamental: Escola Municipal de Ensino Fundamental “Maria Benedita Guimarães”, localizada à Rua José da Silva Maciel, s/n.º, no Jardim Teotônio Vilela, composta por 12 classes de ensino fundamental, municipalizadas, anteriormente anexas à EEPG “Prof. Antonio de Pádua Prado”.

**Parágrafo Único** - O Quadro de Magistério e de Apoio Administrativo Escolar, destinado a suprir as necessidades da unidade escolar criada por este artigo, será definido por lei específica.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

I - 11.02.08421882.12.3111.00 - Pessoal Civil;

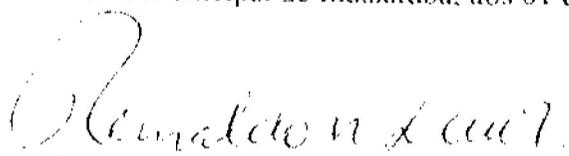
II - 11.02.08421882.12.3113.00 - Obrigações Patronais;

III - 11.02.08421882.12.3120 - Material de Consumo.

**Art. 3.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 01 de outubro de 1997

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**